



PORTARIA Nº 467/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Dar autenticidade à Lei Municipal nº 2.733, de 29 de novembro de 1999, que instituiu o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e deu outras providências, considerando, tal legislação contar com mais de 24 anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de agosto de 2024.

Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravata